



**Número do Processo: 8444/2018**

**Classificação**

Pessoal/Política de Pessoal/Criação - Cargo.Função

Pedido de criação de uma vaga de Assistente Social na comarca de São Miguel do Oeste - Ofício nº 6/2018-DF-SMO.

**Parte**

COMARCA DE SAO MIGUEL DO OESTE - E. FINAL

Autue-se  
em, 8/3/2018  
Diretor de Gestão de Pessoas



PODER JUDICIÁRIO  
de Santa Catarina

Comarca de São Miguel do Oeste

Ofício nº 6/2018- DF-SMO

São Miguel do Oeste, 23 de fevereiro de 2018

Senhor Desembargador Presidente,

Recentemente recebemos da assistente social jurídica desta comarca um arrazoado dando conta da preocupante sobrecarga e aumento de serviço dessa profissional. Para evitar repetição, remeto à sua leitura, cuja cópia segue anexa.

Mas, em síntese, destaca-se que, já em 2013, um estudo realizado pela Seção de Análise de Cargos da Diretoria de Recursos humanos indicou a necessidade de ao menos dois profissionais de assistência social nesta comarca. E, desde então, a carga do serviço no setor aumentou grandemente, reforçando ainda mais a necessidade de um segundo profissional de assistência social.

Somente para se ter uma ideia, o quadro apresentado no arrazoado anexo demonstra um aumento de mais de 60% dos atos emitidos pela assistente social da comarca entre os anos de 2015 e 2017. Apesar desse aumento de demanda, a cooperação que havia nesta comarca duas vezes por semana, foi suspensa em 2015, e, ainda que retomada em 2016, foi reduzida para uma única vez por semana desde então.

Destaca-se que esta é uma comarca final, composta de 5 município, numa população total de aproximados 60 mil habitantes. Apesar de não ser uma população expressiva para os padrões do litoral, trata-se da maior da região extremo-oeste. Por isso mesmo, é um centro regional, sede de hospital regional público, de secretaria regional de Estado e de suas políticas públicas, para onde as populações carentes de toda a região extremo-oeste acodem – o que tende a se agravar com a crise econômica pela qual passamos, que primeiro e mais gravemente atinge justamente essas populações que necessitam socorrer-se ao Estado e ao Judiciário. Conta ainda com um Presídio Regional, uma instituição de acolhimento e, desde o ano passado, mais um CASEP – a somar mais trabalho.

A preocupação com a sobrecarga do setor de assistência social da comarca é dupla. Primeiro, com o atendimento dos cidadãos

Sh.  
A DGP, para análise  
manifestação  
Fls 06/03/18

em 23 de fevereiro de 2018  
JUIZ DE DIREITO DA PRESIDÊNCIA

288200 0421 8102/2018-DF-SMO





PODER JUDICIÁRIO  
de Santa Catarina

Comarca de São Miguel do Oeste

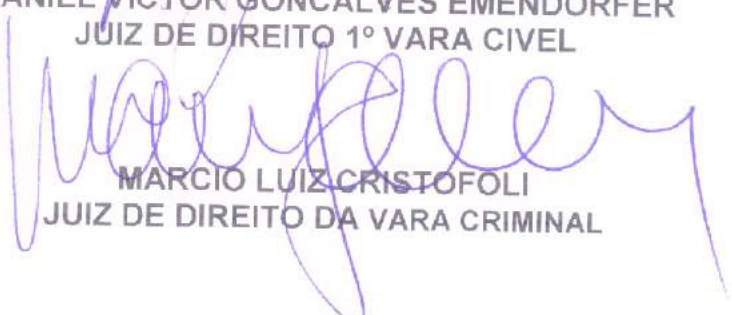
jurisdicionados, dessa crescente demanda de litígios sociais, que, desde 2013, já conta com estudo do PJSC demonstrando a carência de mais um profissional de assistência social. Se há cinco anos a demanda já era de dois profissionais, bem possivelmente hoje seja de até mais.

Mas também a preocupação se dirige ao bem estar e saúde de nossa colaboradora, que vem cumprindo praticamente sozinha a tarefa que seria adequada a dois assistentes sociais. Esse comprometimento com o trabalho necessariamente implica um desprendimento pessoal, em sacrifício próprio para dar conta da sobrecarga. E, importante que se diga, num setor delicado, de relações pessoais extremamente sensíveis, envolvendo litígios com famílias, crianças, idosos e uma miríade de misérias humanas, em desgaste muito além do físico, principalmente mental e espiritual.

Diante desse cenário, e novamente ratificando o arrazoado anexo, requeremos à Vossa Excelência: 1) a criação de, no mínimo, mais uma vaga de assistente social na comarca; 2) e, até o preenchimento de tal vaga, que desde logo se amplie a cooperação com o setor social desta comarca, para, no mínimo, duas vezes por semana, como ocorria antes de 2015.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
DANIEL VICTOR GONCALVES EMENDORFER  
JUIZ DE DIREITO 1º VARA CIVEL

  
MARCIO LUIZ CRISTOFOLI  
JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL

Exmo.Sr.Dr.  
Desembargador **Rodrigo Tolentino de Carvalho Collaço**  
Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina  
Florianópolis – SC.





  
Daniel Victor Gonçalves Emendorfer  
DIRETOR DO FORO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUÍZ DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC

Ivania Maria Welter, lotada na comarca de São Miguel do Oeste/SC, vem muito respeitosamente requerer providências frente ao crescente volume de trabalho demandado ao referido setor, o qual conta com somente uma profissional de Serviço Social.

Importante esclarecer que desde janeiro de 2009 a comarca contava com a cooperação de profissional duas vezes por semana, indicando na época a grande demanda para uma única profissional. Ao longo dos anos as cooperações ocorreram (até 2015) duas vezes por semana; posteriormente devido justificativa de questões orçamentárias e financeiras do TJSC, o setor permaneceu sem cooperação no ano de 2015 até maio de 2016. De maio de 2016 até a presente data conta com cooperação somente uma vez por semana.

Salienta-se que em estudos realizado pela Seção de Análise de Cargos – vinculada a Diretoria de Recursos Humanos indicou no ano de 2013 (Processo n. 504550-2013-9) que para o bom desempenho das atividades de Serviço Social na comarca seriam necessário, no mínimo, dois profissionais. Tal demanda foi ratificada em anos subsequentes (Processo n. 540237-2014.9 e n. 584113-2015.5), porém sem a criação e provimento até a presente data.

A respeito das demandas que permeiam o cotidiano de trabalho do Serviço Social na Justiça de Primeiro Grau, as quais na sua grande maioria correspondem a emissão de Estudos Sociais, importa esclarecer que o referido consiste na utilização de um conjunto articulado de técnicas e de instrumentais, dentre eles a análise documental, a análise bibliográfica, entrevistas, observação, visitas domiciliares, reuniões, contatos<sup>1</sup>, dentre outros, a depender do nível de complexidade das situações sociofamiliares que enredam os processos judiciais e do necessário aprofundamento que ensejam.

O Serviço Social regulamentado pela Lei n. 8662/93 (a qual estabelece as competências e as atribuições privativas da profissão) e por Código de Ética Profissional (Resolução do Conselho Federal de Serviço Social n. 273/93), caracteriza-se por ser uma profissão de cunho generalista, cujo objeto de trabalho refere-se às expressões da questão social. Por isso, para além do uso articulado de técnicas e instrumentos atinentes ao Estudo Social, ressaltamos ainda que na grande maioria das situações a comunicação de análises e conclusões decorrentes de tais estudos é promovida por meio de linguagem escrita, o que implica aos profissionais o conciso e fundamentado registro que instruirá<sup>2</sup> os processos judiciais, de modo a subsidiar decisões judiciais

<sup>1</sup> Os procedimentos metodológicos adotados no Estudo Social envolvem a combinação dos seguintes instrumentais: levantamento bibliográfico, pesquisa documental (em meio impresso ou eletrônico), observação, entrevista individual e/ou conjunta, visita domiciliar, visita institucional, reunião, contato telefônico ou por meio eletrônico, dentre outros, definidos com base na autonomia profissional do Assistente Social. IN: FAVERO, Eunice Teresinha. Instruções sociais de processos, sentenças e decisões. IN: CFESS, UnB, ABEPSS. *Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais*. Brasília: CFESS, 2009.

<sup>2</sup> Favero (2009) explicita que a instrução de processos judiciais promovida pelos diversos documentos elaborados por Assistente Social é nomeada de instrução social dos processos. Segundo a autora, a instrução social faz parte da instrução processual, ou seja,





pertinentes a importantes aspectos da vida social.

Observamos ainda nos últimos anos o acirramento e judicialização das expressões da questão social que fundam os processos judiciais, no sentido de que os direitos sociais em princípio não foram assegurados por outras instâncias (a exemplo das políticas públicas), e os usuários batem à porta do Judiciário para pleitear a concretização de seus direitos frente a situações de extrema vulnerabilidade.

Nesse contexto, fazem-se presente também as intensas disputas de poder, que podem ser ilustradas pelos casos de disputa de guarda e alienação parental. Portanto, enfrentamos cotidianamente o binômio: imensa responsabilidade técnica e ética que assumimos *versus* prazos exíguos e dificuldades de condições de trabalho (humanas).

Sob essa égide, na comarca de São Miguel do Oeste como em todo Poder Judiciário de Santa Catarina, o assistente social assume como principal atribuição a assessoria técnica aos(as) magistrados(as), por meio da produção de estudos sociais, relatórios sociais, pareceres sociais, laudos e perícias sociais. Além disso, elucida-se que as demandas de trabalho postas ao Serviço Social na Justiça de Primeiro Grau extrapolam em muito a esfera processual.

Assim, para embasamento de novo estudo e análise coletou-se as informações dos últimos três anos e apresenta-se o seguinte panorama:

<b>Demanda</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
Número de Expedientes Emitidos pelo Serviço Social	239	319	390
Habilitação pretendentes à Adoção	6	11	21
Adoções	5	7	7
Acolhimentos na comarca	9	31	34
Número de Processos do Fundo de Transação Penal (manifestação solicitação e prestação de contas) – Res. 154/2010 CNJ		24	39
Cadastro de Entidades visando o recebimento de Prestadores de Serviço	17	35	48

A análise superficial dos dados apresentados indica o vertiginoso crescimento da demanda processual a este setor, e paralelo a isso, o recrudescimento da sobrecarga de trabalho, à medida que num número aquém do previsto pela instituição, a profissional tem atuado em crescente demanda profissional.

Ressalta-se ainda, que a atuação do profissional de serviço social na comarca não se restringe as movimentações realizadas no Sistema de Automação do Judiciário (SAJ), uma vez que, conforme demonstrado a seguir:

- Atendimento à população/demanda espontânea/plantão social: o setor atende a população conhecimento da área de Serviço Social, registrados em um informe, um relatório, um laudo ou um parecer, servem de referência ou prova documental que vai contribuir para formar o processo, para informar a ação sobre a qual o magistrado decide. *Idem, ibidem.*

nas mais diferentes demandas sociais e jurídicas, sempre com orientações pertinentes à área de atuação profissional e com encaminhamentos apropriados;

- Em consonância com a Lei nº 12.010/2009, coordenamos a realização do Programa de Preparação de Pretendentes à Adoção na comarca, que normalmente é realizado fora do horário de expediente forense;
- Avaliação de Projetos e Prestações de Contas, conforme disponibiliza a Portaria nº 02/2013 da comarca de São Miguel do Oeste/SC, em conformidade com a Resolução nº 154/2012 do CNJ e Provimento nº 06/2014 CGJ/SC;
- Programa de Prestação de Serviços à Comunidade: atuamos no cadastramento e orientação às entidades no encaminhamento dos prestadores de serviço a comunidade;
- Reuniões com rede de políticas públicas (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar...);
- Supervisão de estágio em Serviço Social: o Setor de Serviço Social cumprindo com as diretrizes da instituição do Poder Judiciário em oferecer estágio aos alunos do Curso de Serviço Social, atua na supervisão de estágio;
- Gerenciamento do Cadastro Único de Adoção e Abrigo (CUIDA) e também do Cadastro Nacional de Adoção (CNA), com o objetivo de alimentar o sistema com dados referentes às crianças acolhidas; bem como dos pretendentes habilitados à adoção e serviços de acolhimento;
- Acompanhamento de aproximação e de estágios de convivência de famílias e crianças em processo de adoção;
- Realização de visitas domiciliares e institucionais, bem como acompanhamento e participação em reuniões na entidade de acolhimento (Res. 08/2009);
- Articulação com os órgãos executores das políticas públicas, bem como, com os Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, CAPS, NASF com o propósito de prevenir, acompanhar e encaminhar situações de ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, idoso e pessoa com deficiência.
- Suporte técnico ao Grupo de Apoio à Adoção da comarca de São Miguel do Oeste/SC;
- Mediação Familiar: a qual existe na comarca desde 2016 e atua-se como mediador sempre que a demanda extrapola o servidor designado.
- Programa Novos Caminhos: atuação como corresponsável técnica do Projeto Novos Caminhos, o qual é realizado em parceria com AMC e Fiesc; visa acompanhar e incluir no mercado de trabalho adolescentes de 14 a 18 anos, aos quais foi aplicada a medida de proteção de acolhimento.

Embora se compreenda as dificuldades do Tribunal de Justiça de Santa Catarina na criação de novas vagas, verifica-se que há um descompasso ao recrudescimento da demanda, e conseqüentemente, impacto nos jurisdicionados, devido ao tempo para a execução das atividades.





Salienta-se ainda que a comarca, (como é de conhecimento), é de entrância final, sendo uma das poucas do estado que conta com uma única profissional de Serviço Social que atende as demandas das 3 varas existentes. Além disso, a comarca conta com cinco municípios (Barra Bonita, Bandeirante, Guaraciaba, Paraíso e São Miguel do Oeste/SC) totalizando mais de 60 mil habitantes.

Assim, como já exposto um único profissional não abarca a realização das atividades de forma condizente com a necessidade da comarca, pois a demanda supera o empenho e comprometimento de qualquer profissional.

Por todo o exposto, submetemos à apreciação de Vossa Excelência a solicitação das seguintes providências:

- A solicitação ao Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina para a criação de, no mínimo, uma vaga para assistente social na referida comarca, em atenção as estudos realizados pela Seção de Análise de Cargos – vinculada a Diretoria de Recursos Humanos nos anos de 2013, 2014 e 2015 (Processos n. 504550-2013-9, 540237-2014.9 e n. 584113-2015.5), acerca da necessidade de ampliação do quadro de assistentes sociais.

- A solicitação ao Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina para o suprimento de no mínimo uma vaga de Psicólogo na comarca, em atenção a estudo realizado pela Seção de Análise de Cargos – vinculada a Diretoria de Recursos Humanos que indicou no ano de 2013 (Processo n. 504550-2013-9) que o ideal para a comarca de São Miguel do Oeste/SC seriam dois psicólogos. Tal demanda foi ratificada em anos subsequentes (Processo n. 540237-2014.9 e n. 584113-2015.5),

- A solicitação ao Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina para até o suprimento de nova vaga de assistente social, a ampliação da cooperação para duas vezes por semana e/ou a realização de mutirão destinado ao cumprimento de Estudos Sociais em processos judiciais que estão em carga no Serviço Social da comarca.

Neste termos,

Peço e espero deferimento.

São Miguel do Oeste/SC, 31 de janeiro de 2018.

  
Ivania Maria Welter  
Assistente Social  
Matr. 27000/CRESS nº 4011